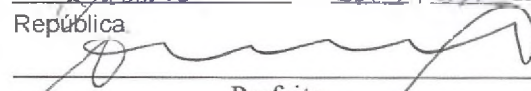


Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

Lei nº 1.276/2005

Parnamirim/RN, 26 de julho de 2005

<i>Sanciono a presente Lei sem veto.</i>	
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, <u>26</u> de	
<u>Julho</u> de <u>2005</u> ; <u>117º</u> da	
República	
	
Prefeito	

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2006, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. A proposta orçamentária que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

§ 1º. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 3º. Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial, até o dia 15 de agosto, obedecendo ao percentual previsto na Emenda Constitucional nº 25/00 compatível com as necessidades da manutenção do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

Art. 5º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios da:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - transparência e da publicidade dos Atos Administrativos.

Art. 6º. As dotações orçamentárias de reserva de contingência serão usadas preferencialmente como fontes de recursos, quando da abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 precedido de autorização legislativa.

Art. 7º. Em caso de ocorrer necessidade de redução do empenhamento de despesas, em qualquer bimestre, conforme previsto no art. 9º, § 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficarão excluídas, da referida redução, as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e com a dívida pública.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

Capítulo II

Das Metas Fiscais

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício e quando ocorrer, será utilizado como Fonte de Recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 9º As receitas e as despesas quando da elaboração do orçamento serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica, editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Vigência da Reforma Tributária.

§ 2º As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da lei complementar 101/00 (lei de responsabilidade fiscal).

Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 11 O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo e este devolverá dentro dos prazos definidos no art. 35, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, respeitando as limitações impostas no art. 9º, da lei 101/00.

III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

Vereadores;

IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Capítulo III Do Orçamento Fiscal

Art. 12 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das administrações direta e indireta, nos termos do § 1º, do art. 4º. Desta Lei.

Art. 13 As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169, da Constituição Federal, e no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder o limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% do executivo e 6% do legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art.14 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, ser elencados novos

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

Art. 15 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do orçamento e de Lei específica.

Art. 16 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal e 15,0% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% nos termos de E.C 25/2000 no Poder Legislativo.

Art. 17 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de Lei Orçamentária;
- III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 Integrarão a lei orçamentária anual:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

III - sumário da receita por fontes, com a respectiva incidência legislativa;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Capítulo IV

Do Orçamento da Fundação de Cultura

Art. 19 Constarão na proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação de Cultura.

Art. 20 O orçamento anual dos recursos próprios da Fundação será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação do respectivo Conselho Fiscal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

ANEXO I - ESTRUTURA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	1.010	CÂMARA MUNICIPAL
02	2.020	GABINETE CIVIL
03	2.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04	2.032	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
05	2.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
06	2.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07	2.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08	2.061	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09	2.071	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10	2.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
11	2.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
12	2.092	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
13	2.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
14	2.180	PROCURADORIA GERAL
15	2.190	CONTROLADORIA
16	2.220	SECRETARIA MUNICIPAL DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
17	2.230	FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
18	2.240	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
19	2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar. O valor demonstrado como *saldo financeiro* será destinado, preferencialmente, ao pagamento da Dívida Flutuante - Restos a Pagar.

A) RECEITAS POR FONTES E POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO
Receita Tributária
Receita de Contribuição
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita Industrial
Receita de Serviços
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes
Operações de Crédito
Alienação de Bens
Transferência de Capital
Outras Receitas de Capital

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO GABINETE CIVIL

B) DÍVIDA PÚBLICA

Dívida Pública	Em %
	2006
I – Dívida Fundada	
a) Financiamento CEF	6%
b) Parcelamento do INSS	6%
Total Redução em % Receita Líquida real	15%
II – Dívida Flutuante	
a) Restos a Pagar	5%
Total Redução em %/ Receita Líquida Real	5%
Total Redução Dívida Pública/Rec. Liq. Real	17%

C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio Líquido	Valores em R\$ 1,00
	2006
<i>I – Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para</i>	16.000.000,

Prefeitura Municipal de Parnamirim

D) RISCOS FISCAIS

Valores em R\$ 1,00

Riscos Fiscais — Ocorrências	2006
Passivos Contingentes e Outros Riscos	
A. Pagamentos de débitos municipais p/ Decisão Judicial	500.000,

E) DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Valores em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO	2006	
1 – Receitas – Renúncia	Estimativa	Compensação
a) Isenção de tributos e de pequenas áreas construídas	1.000.000,	
b) Atualização de Cadastro imobiliário		4.000.000,
c) Renúncia Fiscal de Tributos Municipais (*)	400.000,	
d) Compensação Fiscal (**)		400.000,
II – Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		
a) Receita da Saúde com Recursos Próprios e de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	16	17

(*) A renúncia fiscal deverá ocorrer em favor de empresas instaladas e a se instalarem na área do Município.

(**) A compensação pela majoração do índice de participação do ICMS e mudança de coeficiente do FPM.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO / PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01.010 — Câmara Municipal	
010.1 Ampliar, conservar e reequipar as instalações do Poder Legislativo.	Dotar a Câmara Municipal de novos móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo e melhorias salarial.
010.2 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática, Jurídico e Contábil.	Implantação de sistemas computadorizados e da tv câmara, visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, para observação dos princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, transparência dos atos administrativos e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e pela LOM, com o apoio jurídico e contábil.
010.3 Construção, reforma e ampliação.	Construção reforma e ampliação do prédio do poder legislativo.
010.4. Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal.	Criação e Implantação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores efetivos.
010.5 Escola do Legislativo.	Determina recursos em forma de contra partida para custeio capital e bolsas da Escola do Legislativo.
010.6 Concurso Público	Realização de concurso público para contratação de novos servidores públicos para o Poder Legislativo.
2.020 – Gabinete do Prefeito	
020.1 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	Proceder a estudos visando a construção do Centro Administrativo Municipal em condições de abrigar todas as

Prefeitura Municipal de Parnamirim

	unidades administrativas com espaço, se possível, destinado a construção da Câmara de forma a se adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população. O novo prédio deverá ser construído em área nobre de fácil acesso a comunidade.
020.2 Reequipar as Instalações do Gabinete	Equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura visando a modernização dos novos serviços.
020.3 Expansão de Rede de informática de Parnamirim.	Expandir e consolidar a rede de informática de Parnamirim, com a interligação entre as secretarias.
020.4 Reestruturação organização da Prefeitura.	Implantar nova estrutura administrativa da prefeitura.
020.5 Controle de Desempenho dos órgãos da Administração. Redesenho de Processos.	Implantar Sistema de Controle de Desempenho dos órgãos da Administração e Plano de metas Objetivas.
020.6 Criação da Guarda Municipal	Realização de Concurso público para contratação de guardas municipais.
2.031 – Secretaria Municipal de Finanças	
031.1 Reequipar e modernizar as instalações da secretaria	Reequipar as coordenadorias administrativas com móveis e equipamentos de trabalho
031.2 Implementar uma nova sistemática de controle e pagamento	Implantar uma nova sistemática de controle de registros contábeis dos empenhos e pagamentos após liquidação feito pela Controladoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

2.032 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
032.1 Reequipar e Modernizar as instalações da Secretaria.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando os setores mais eficientes.
032.2 Implementar o plano de cargos e salários.	Definir a lotação de pessoal, ideal para atender as necessidades do Município, atribuindo responsabilidades por cargo, para proporcionar avaliação de desempenho dos servidores, estabelecendo critérios para promoção por merecimento e/ou tempo de serviço, além de garantir a correção de possíveis distorções salariais.
032.3 Reciclagem e Treinamento de todo Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos e melhorias salariais.
032.4 Elaborar plano de qualificação profissional.	Capacitar os servidores do Município para a correta execução das atividades sob sua responsabilidade, visando atender aos anseios da população de Parnamirim.
032.5 Implementar o sistema de controle patrimonial.	Garantir o controle permanente do Patrimônio do Município, com avaliações periódicas, por secretaria.
032.6 Implementar o sistema de controle do arquivo geral do Município.	Garantir o controle permanente dos documentos que contam a história político - administrativa do município de Parnamirim
2.040 - Secretaria Municipal de Tributação	
040.1 Reequipar a Secretaria de Tributação com Recursos Próprios e de financiamento.	Dotar a Secretaria com novos equipamentos e veículos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

040.2 Recadastramento imobiliário	Proceder e atualizar o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU com autorização cadastral e elaboração de uma nova planta de valores.
2.050 – Secretaria Municipal de Saúde	
050.1 Construção de Unidades Básicas de Saúde	Construção de novas unidades básicas em bairros da periferia da cidade, para oferecer assistência médica de emergência a essa população.
050.2 Ampliação e Reforma de Unidades de saúde existentes.	Reequipar e modernizar os prédios das unidades de saúde, para instalar novos equipamentos, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento.
050.3 Ampliação da Frota de Veículos.	Dotar a Secretaria de novas viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica
050.4 Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais.	Aquisição de novos equipamentos e aparelhos médicos para oferecer melhores condições de trabalho as novas equipes médicas.
050.5 Aquisição de Móveis e utensílios.	Aquisição do mobiliário necessário às instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.
050.6 Implantar Sistema de avaliação e Controle dos Serviços de Saúde.	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema, com a informatização.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

050.7 Formação Profissional na Área de Saúde pública.	Promover, com a participação dos hospitais locais, cursos para formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo nos concursos públicos para a área de saúde certificados de conclusão desses cursos ou similares.
050.8 Modernização e Especialização da Rede Hospitalar	Incentivar e cooperar, através de convênios, a modernização e especialização de hospitais filantrópicos visando a melhoria da qualidade de atendimento, com aquisição de equipamentos e ampliação de obras, garantindo o atendimento populacional, bem como a instalação de Banco de Sangue para atendimento de toda a rede hospitalar.
050.9 Atendimento Especializado para Deficientes Físicos, Sensoriais ou Mentais.	Manter de forma integrada com a Promoção Social novos programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.
050.10 Implantar Programas de Atendimento Infantil	Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatórios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.
050.11 Implantação de Ambulatórios Especializados	Implementar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no Município ou fora dele. Garantir ao idoso, assistência médica, psicológica e social, através de programas integrados com a Promoção Social.
050.12 Implementar Programas de Saúde Ocular	Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clube de serviços (Lions, Rotary, Maçonaria, etc...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos da visão.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

050.13 Programas de atenção básica	Programas de assistência à população através de agentes de saúde, saúde na família, ações básicas de vigilância sanitária, combate às carências nutricionais, farmácia básica, incentivo à saúde bucal, controle de doenças e epidemiologias.
050.14 Programas de ações estratégicas.	Programas de assistência à população através de campanhas contra doenças como: câncer de colo uterino, próstata, tuberculose. Campanha de oftalmologia, varizes, neonatal, fisioterapia.
050.15 Programa de assistência hospitalar e ambulatorial de média complexidade.	Programa voltado à população para atendimento ambulatorial de média e alta complexidade, como em campanha de cirurgia de catarata.
050.16 Manutenção do Hospital Regional	Manter através de Convênio com o Governo do Estado o Hospital Regional situado nesse município.
050.17 Construção do Hospital/ Maternidade 24 horas, em Nova Parnamirim	Criação do Hospital/ Maternidade 24 horas irá propiciar aos munícipes uma melhor prestação nos serviços de urgência e maternidade em Nova Parnamirim.
050.18 Criação do CATI – Centro de Assistência a Terceira Idade.	Oferecerá diversos serviços nas áreas da medicina em suas diversas ciências às pessoas que se encontrem na terceira idade, regulamentando a Lei nº 8.842/94 e o Estatuto do Idoso à realidade do Município.
050.19 Cria o Cartão do Idoso	Permitirá o atendimento dos usuários da terceira idade nos serviços públicos de saúde, mediante inscrição de informações pessoais e o histórico de atendimentos, do diagnóstico de doenças e de medicamentos empregados.
2.060 - Secretaria Municipal de Educação	

Prefeitura Municipal de Parnamirim

060.1 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares Destinados à Pré-Escola.	Melhorar a oferta de vagas na rede municipal de ensino, elevando o índice da matrícula na pré-escola.
060.2 Construção, Reforma e ampliação de Prédios Destinados ao Ensino Fundamental.	Universalizar o ensino fundamental na rede municipal de ensino, elevando o índice de matrícula nas escolas municipais.
060.3 Construção de um prédio para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Dotar a Secretaria Municipal de Educação, de melhor funcionamento em prédio próprio.
060.4 Construção de 20 quadras esportivas nas escolas do ensino fundamental.	Desenvolver a prática de esportes nas escolas do ensino fundamental.
060.5 Construir e equipar salas destinadas às bibliotecas escolares.	Oportunizar aos alunos do ensino fundamental, o acesso a pesquisa e a leitura para melhorar a aprendizagem.
060.6 PDDE – programa dinheiro direto na escola.	Manutenção do ensino fundamental para atendimento a mais de 23.000 alunos.
060.7 PNAE – Programa nacional de alimentação escolar.	Suprir as necessidades alimentares dos alunos do ensino infantil e fundamental das escolas do ensino infantil e fundamental.
060.8 Fazendo Escola – Programa de apoio aos estados e municípios para a Educação de jovens e adultos.	Atender as necessidades para educação de jovens e adultos nas 15 escolas da rede municipal de ensino.
060.9 PDE – Programa desenvolvimento da escola.	Desenvolver programas e ações voltados para melhoria e qualidade do ensino fundamental.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

060.10 QESE – Quota estadual do salário educação.	Programas destinados a desenvolver ações, programas e projetos no ensino fundamental.
060.11 Programa Fardamento Escolar.	Atender todos os alunos da rede municipal de ensino com fardamento escolar.
060.12 Programa tênis escolar	Atender aos alunos da rede municipal com o tênis escolar
060.13 Construção de quatro (04) Escolas	Atender os bairros de Rosa dos Ventos, Jiquí Club. Santos Reis e Passagem de Areia
060.14 Construir e equipar um centro de informática , para atender os alunos do ensino fundamental	Oportunizar aos alunos, o acesso a informática facilitando sua entrada no mercado de trabalho.
060.15 Criar um centro de línguas, para atender os alunos da rede municipal de ensino	Oferecer cursos de Língua Inglesa, Espanhola e Portuguesa, para alunos da 7ª e 8ª série.
060.16 Criar e equipar um centro multidisciplinar, para atender os alunos portadores de deficiências, matriculados na rede municipal de ensino fundamental.	Atender os portadores de necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino.dr
060.17 Autonomia financeira nas escolas.	Dotar as escolas de recursos destinados a manutenção.
060.18 Formação continuada para professores	Oferecer aos professores da rede parcerias com instituições universitárias para cursos de especialização
060.19 Reequipar as escolas municipais	Reequipar as escolas existentes e as recém construídas com móveis, carteiras, computadores e demais materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

2.061 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
061.1 Promoção de campeonatos e eventos esportivos	Realizar campeonatos e torneios esportivos de futebol (Salão, areia e campo), voleibol, futevôlei, atletismo, ciclismo, karatê, judô visando a integração das escolas estaduais, municipais e particulares, comerciantes e industriários.
061.2 Atividade esportiva no veraneio	Promover em conjunto com as demais secretarias municipais em toda orla marítima do município, torneios de vôlei, futevôlei, futebol de areia, frescobol e outras atividades esportivas
061.3 Criação da Lei de Incentivo ao Esporte.	Incentivar o esporte local, mediante o incentivo fiscal às empresas patrocinadoras de eventos esportivos e atletas locais.
02.071 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
071.1 Programa de atendimento a criança em creche.	Atender a crianças na faixa etária de 6 meses a 6 anos, fornecendo fardamento, cardápio nutritivo contemplando 04 refeições diárias. Aquisição de material didático, consumo, limpeza, higiene pessoal, parque infantil para as novas unidades. Instalação de biblioteca, brinquedoteca e escovódromo para operacionalização do Projeto de Saúde Bucal.
071.2 Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI	Retirar crianças e adolescentes de 7 a 14 anos do trabalho infantil precoce, através de ações que favoreça o seu ingresso e reingresso à escola, bem como a sua permanência e o seu sucesso escolar.
071.3 Programa de apoio aos portadores de necessidades especiais - PPD	Promover a habilitação e a reabilitação de portadores de necessidades especiais, mediante tratamento especializado em caráter preventivo e terapêutico, além de assegurar o direito à assistência e a inclusão social.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

071.4 Programa sentinela	Prestar atendimento permanente a crianças e adolescentes abusados e/ou explorados sexualmente, bem como os seus familiares através de ações de natureza especializada, de forma a resgatar e garantir os seus direitos fundamentais.
071.5 Programa agente jovem de desenvolvimento.	Atender a adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, em situação de risco pessoal e social, através do desenvolvimento de ações que promova o seu crescimento pessoal, bem como a elevação dos indicadores da comunidade onde estão inseridos.
071.6 Programa crescendo e aprendendo.	Atender a 15 adolescentes em situação de risco social, na faixa etária de 15 a 17 anos, através de ação sócio educativa e de iniciação ao mercado na área de jardinagem, paisagismo e meio ambiente.
071.7 Projeto centro da juventude	Instalar equipamentos sociais nos bairros de periferia, que propiciem ao jovem na faixa-etária de 15 a 24 anos, a participação em atividades culturais e desportivas além de contribuir para a redução do índice de violência e marginalidade no município.
071.8 Programa de atenção ao idoso	Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas em situação de risco social, visando a melhoria da sua qualidade de vida.
071.9 Programa de habitação	Auxiliar famílias de baixa renda a obter condições mínimas sanitárias e de habitação.
071.10 Programa de ação comunitária (plantão social, plantão jurídico, ações de cidadania).	Viabilizar o acesso e a participação da população nas ações de governo destinadas a promoção social, através do atendimento a direitos básicos dos cidadãos.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

071.11 Programa de apoio às entidades e conselhos municipais.	Desenvolver ações de incentivo, manutenção e fortalecimento de Entidades Comunitárias e Conselhos Municipais objetivando a participação mais efetiva da população.
071.12 Projeto núcleo de apoio à família	Implantar núcleos de referências em Assistência Social, proporcionando diagnóstico, cadastramento, atendimento, orientação e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade.
071.13 Programa de qualificação emprego e geração de renda.	Possibilitar a qualificação, intermediação e geração de emprego e renda às famílias que se encontram a margem do processo produtivo.
071.14 Programa Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente.	Para atender a Criança e o adolescente em situação de risco.
071.15 Criação do Plano de Incentivos às Entidades Sociais – PIES.	Cadastrará as Entidades Sociais que poderão participar do Plano de Incentivos a ser definido em Lei específica, mediante termo de parceria com Pessoas Jurídicas de Direito Privado e a Secretaria de Tributação.
02.080 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
080.1 Manutenção de Praças Parques e Jardins.	Manter as áreas verdes da cidade, praças e jardins em condições de uso pela população.
080.2 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal	Implantação de uma política local de abastecimento que possibilite ao pequeno produtor comercializar seus produtos na rede do Município, oferecendo-lhe facilidades de transporte e armazenamento, concorrendo para o barateamento da alimentação.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

080.3 Coleta de podas, entulhos, capinagem, resíduos sólidos domésticos, manutenção de ruas e avenidas. Através da implantação do teleatendimento.	Implantação do teleatendimento para facilitar os serviços de coleta de podas, entulhos, capinagem, resíduos sólidos domésticos e manutenção de ruas e avenidas não pavimentadas.
080.4 Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação dos cemitérios existentes, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
080.5 Arborização da Cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
080.6 Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários.	Manter e ampliar com novos equipamentos: maquinas e veículos rodoviários objetivando o pronto uso para a realização de obras viárias no perímetro urbano.
080.7 Implantação de Viveiros de Mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
2.091 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
091.1 Estrutura, implante do Sistema de Transporte Urbano do Município.	Estabelecer normas, sobre o transporte urbano do município no tocante aos transportes Coletivos, serviços de táxi, moto táxi, etc... Fiscalizar preços de passagens, horários além de todas as normas no que diz respeito ao sistema de transporte.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

091.2 Implantação do projeto de segurança e sinalização de trânsito	Implantação da sinalização horizontal, vertical e semáforo adaptando a infra-estrutura para deficientes e criação de terminais de integração
091.3 Municipalização do trânsito	Em cumprimento a Lei Federal Nº 9503/97, celebrar convênio com o estado e outras instituições visando a capacitação do pessoal para promover as formações estatísticas e subsidiar campanhas educativas e projetos de tráfego.
091.4 Atividades permanentes de educação	Firmar convênio com a secretaria de educação para ministrar cursos de reciclagem sobre trânsito na rede escolar
2.092 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
092.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.	Garantir o funcionamento e manutenção dos serviços da secretaria
092.2 Promoção Industrial, Comercial e de Serviços – Ampliando Oportunidades.	Promoção de ações objetivando o desenvolvimento econômico e social do município, propiciando a geração de emprego, renda e inclusão social.
092.3 Plano Diretor Cidadão – Cidade de Todos Melhor para Todos	Dotar o município de um Plano Diretor, elaborado com base nas recomendações do Estatuto da Cidade, utilizando metodologia de participação democrática, objetivando implementar uma política urbana abrangente de modo a assegurar o desenvolvimento físico-territorial e ambiental da cidade e instituir instrumentos normativos modernos para um eficiente exercício da gestão municipal, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os cidadãos.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

092.4 Plano Integrado de Ações Municipais	Implantar e desenvolver ações que promovam a integração e compatibilização dos projetos executivos dos diversos órgãos da administração municipal.
092.5 Plano Estratégico Municipal – Cidade da Vitória	Desenvolvimento das ações institucionais no campo do planejamento urbano, social e econômico do município com implantação de mecanismos gerenciais e diretivos dos macro-objetivos governamentais.
092.6 Desenvolvimento da Região Metropolitana - Cidade Integrada	Dotar o município de um sistema programático que promova a integração das diversas ações com a região metropolitana.
092.7 Ação Social e Saneamento - Cidade Saneada	Desenvolver ações institucionais que permitam e facilitem a execução dos planos de saneamento ambiental do município.
092.8 Plano Estratégico de Assentamentos Precários - Moradia Cidadã	Desenvolvimento de políticas públicas para a erradicação dos assentamentos precários através do desenvolvimento institucional do município
02.100 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente	
100.1 Agenda 21 local.	Fazer treinamento de pessoal para capacitação na manutenção, orientação e implantação da agenda 21 no Município e formação de grupos de estudo para as questões sociais, econômicas e ambientais.
100.2 Aquisição de veículos para fiscalização.	Dotar a secretaria a nova estrutura administrativa e reequipar com novos computadores e veículos necessários aos serviços de fiscalização dado a grande extensão territorial do Município.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

100.3 Aquisição de equipamentos	Reequipar a secretaria com instrumentação necessária para a realização dos serviços de fiscalização, levantamentos topográficos, iluminação pública e regularização fundiária.
100.4 Reciclagem e treinamento de pessoal.	Capacitação de pessoal para atuação na fiscalização extensiva ao aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
100.5 Aquisição de placas denominativas de ruas e avenidas incluindo numeração de prédios residenciais e comerciais.	Dotar a cidade de placas com denominação das ruas e numeração dos prédios visando facilitar a identificação e os serviços postais.
100.6 Ampliação e manutenção da Rede de iluminação Pública	Coordenar em conjunto com os concessionários projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento, e expansão de redes elétricas em outras ruas e avenidas.
100.7 Implementação dos programas de regularização fundiária	Desenvolver projetos de incentivo e conscientização para regularização fundiária no município e implementar o programa de regularização fundiária desenvolvido no município.
100.8 Custeio	Despesas relativas ao funcionamento das secretarias
2.180 – Procuradoria Geral	

Prefeitura Municipal de Parnamirim

180.1 Reequipar e Modernizar as Instalações	Dotar a Procuradoria Geral com equipamentos novos, necessários ao desempenho de suas atividades, colocando em funcionamento a Procuradoria nas áreas Tributária, Patrimonial e Administrativa. Instalar também a biblioteca Jurídica.
2.190 – Controladoria Geral	
190.1 Reequipar e modernizar as instalações.	Dotar a Controladoria de móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.
190.2 Sistema integrado de controle interno do poder executivo.	Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema, realizando atividades de auditoria, fiscalização e avaliação inerentes à Administração Municipal.
2.220 – Secretaria Municipal das Regiões Administrativas	
220.1 Cultura e Lazer para o Cidadão	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver ações nas áreas de lazer, da convivência, do esporte e do turismo para crianças, jovens e pessoas da melhor idade com a realização dos seguintes eventos:- Carnaval, Cinema da praça, Clube da Melhor Idade, Festa do Cajueiro, Eventos Esportivos, Festa Junina no Litoral, Festival de Música e Arte, Festival Náutico, Guia das Trilhas Ecológicas, Nosso Artesanato Melhor, Promoção de cursos profissionalizantes para o jovem, Projeto Semana Santa, Prova off-road, Quadra Esportiva, Reveillon, Sábado Pé no Chão, Teatro na Praça e outros.
220.2 Incentivo ao turismo em Parnamirim.	<ul style="list-style-type: none">- Construção ou adequação de pontos de apoio para eventos.- Sinalização de equipamentos turísticos.- Divulgação de parnamirim nos eventos turísticos do país.- Incentivos ao turismo pedagógico.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

220.3 Programa integrado de Pium.	Despertar a consciência da população litorânea, incentivando à cidadania através do sistema cooperativo.
220.4 Manutenção e construção de equipamentos públicos para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.	<ul style="list-style-type: none">- Urbanização e conservação das lagoas de captação;- Construção e recuperação de praças em áreas públicas de áreas verdes;- Projeto morar melhor – construção de casas populares;- Construção e reforma de escolas e creches;- Construção de praças de esportes;- Construção de paradas de ônibus;- Construção de pontes;
220.5 Preservação da história de Parnamirim.	Implantação de marcos históricos nos logradouros e espaços públicos de Parnamirim.
220.6 Saneamento básico.	<ul style="list-style-type: none">- Construção de fossas e sumidouros visando eliminar águas servidas jogadas na rua;- Melhorar o sistema viário, urbanizar as ruas ou disponibilizar terreno para o bem público.
220.7 Desobstrução de espaços públicos para o cidadão.	Necessidade de desapropriação e desobstrução de áreas públicas visando para urbanização.
2.230 - Fundação de Cultura	
230.1 Construção de biblioteca pública municipal para atendimento da demanda estudantil.	Proporcionar meios de acesso à leitura e a pesquisa aos estudantes da rede pública e privada, estendendo-se aos demais segmentos da sociedade.
230.2 Cultura e lazer.	Propiciar acesso a cultura e lazer com a criação de Museus e Sítios Arqueológicos e Manutenção dos Monumentos Históricos do Município

Prefeitura Municipal de Parnamirim

230.3 Valorização do artista local	Promover atividades culturais utilizando preferencialmente os cantores, os poetas, pintores, artesãos e os demais artistas da terra.
230.4 Criação do Festival de Cultura das Escolas Municipais	Realização do Festival de Cultura, promovendo a competição, de maneira saudável, entre as escolas municipais.
230.5 Incentivar a Cultura	Criação da Lei de Incentivo a Cultura, através do Incentivo fiscal viabilizará o movimento cultural no município de Parnamirim.
2.240 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
240.1 Saneamento de Parnamirim – esgotamento sanitário.	Reduzir prejuízos à saúde pública com a implantação do sistema de esgotamento sanitário.
240.2 Construção do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal.
240.3 Construção de postos de saúde.	Melhorar as condições da rede de saúde municipal.
240.4 Construção de escolas.	Ampliar o atendimento escolar municipal.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

240.5 Cidade florida.	Construção de praças e jardins floridos para a população.
240.6 Controle de enchentes.	Adequação e execução de lagoas de infiltração/captação e execução da malha de galerias pluviais.
240.7 Minha rua melhor.	Pavimentar, melhorar e restaurar as avenidas e ruas da cidade.
240.8 Esporte é saúde.	Construção e melhoria de campos e de futebol e quadras poliesportivas.
240.9 Cultura e lazer.	Propiciar acesso a cultura e lazer com a criação de Museus e Sítios Arqueológicos e Manutenção dos Monumentos Históricos do Município
240.10 Melhoria dos prédios públicos.	Reforma de sedes dos órgãos municipais..
240.11 Vida melhor.	Estudos e projetos para melhoria da infra-estrutura de Parnamirim.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

240.12 Plano Viário do Município.	Implementação e Pavimentação das vias e corredores que alimentam o tráfego de transportes públicos e particulares do município.
240.13 Custeio.	Despesas relativas ao funcionamento da secretaria.